

RESOLUÇÃO Nº 94-CAD/UNICENTRO, DE 27 DE MAIO DE 2009.

Dispõe sobre o afastamento de servidor da UNICENTRO para viagem ao exterior.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO:

Faço saber que o Conselho de Administração, CAD,

considerando que o afastamento de servidor da UNICENTRO para a realização de viagens de estudo no exterior é uma prática permanente;

considerando a necessidade de se assegurar que as viagens sejam realizadas com a maior transparência e racionalidade possível;

considerando a necessidade de que sejam disciplinados procedimentos uniformes para todos os interessados,

considerando a Orientação Administrativa nº 001-PRA-PGE, de 7 de abril de 2009;

aprovou, por meio do Parecer nº 258-CAD, de 22 de maio de 2009, contido no Protocolo nº 5.660, de 27 de abril de 2009, e eu sanciono, nos termos do art. 9º, inciso X, do Regimento da UNICENTRO, a seguinte Resolução:

Art. 1º O afastamento de servidor da UNICENTRO para viagem ao exterior fica regulamentado, no âmbito da UNICENTRO, pelo estabelecido nesta Resolução e na legislação vigente.

Art. 2º Todo servidor da UNICENTRO que for se ausentar do país em período que não corresponda a férias, feriado, recesso ou finais de semana, deve requerer, nos termos desta Resolução, autorização para afastamento.

Art. 3º Compete ao CAD deliberar sobre os pedidos de afastamento ao exterior apresentados por servidores da UNICENTRO.

Art. 4º O afastamento de servidor da UNICENTRO para viagem ao exterior, com o objetivo de participar de seminários, congressos, simpósios, visitas técnicas e eventos assemelhados, fica previamente condicionado a:

I – participação no evento limitada a um representante por *campus*, ressalvadas as situações de relevante interesse, devidamente justificadas;

II – ter o candidato trabalho científico inscrito e aceito para apresentação no evento;

III – ser o interstício, relativo ao retorno do último afastamento ao exterior, do servidor, superior a doze meses, ressalvadas situações de singular importância para a UNICENTRO, devidamente justificada;

IV – estar o servidor livre de pendências com a UNICENTRO e/ou com apresentação de relatórios e demais compromissos referente à viagem anterior;

V – ter o servidor apoio de órgãos de fomento, ou, da entidade promotora do evento,

ou, ainda, de programas específicos e com recursos próprios da UNICENTRO, tais como verbas de Departamento, desde que devidamente aprovado pelo colegiado competente;

VI – ser o servidor substituído em suas atividades durante o afastamento pelos seus pares, sem ônus adicional para a UNICENTRO;

VII – estar o período de afastamento solicitado circunscrito à realização do evento e ao tempo necessário para viagem.

Art. 5º O afastamento de servidor da UNICENTRO, para viagem ao exterior, com o objetivo de realizar estudos de pós-graduação, mestrado e doutorado, fica previamente condicionado a:

I – ser a instituição de destino reconhecida por sua qualidade na área de conhecimento objeto do programa de estudo;

II – ter o candidato o aceite da instituição de destino e comprovadas condições de se manter no local de destino, quer com bolsa de estudos financiada por órgãos de fomento, quer com recursos próprios;

III – ser o servidor substituído em suas atividades pelos seus pares, durante o afastamento, sem ônus adicional para a UNICENTRO;

IV – não existir programa de estudos similar no Brasil, na área de concentração pretendida, quando se tratar de afastamento para mestrado;

V – ter o servidor tempo de serviço a cumprir na UNICENTRO, antes do prazo legal para aposentadoria, no mínimo de quatro anos para realização de mestrado e oito anos para o doutorado.

Art. 6º O afastamento de servidores da UNICENTRO para viagem ao exterior, com o objetivo de realizar estudos correspondentes à Licença Sabática, estágio doutoral ou pós-doutoral, fica previamente condicionado a:

I – ser a instituição de destino reconhecida pela sua qualidade na área de conhecimento, objeto do programa de estudos;

II – ter o servidor projeto de pesquisa ou plano de trabalho em área inovadora e de relevante interesse para a UNICENTRO e para o Estado do Paraná;

III – ter o candidato comprovadas condições de se manter no local de destino, quer com bolsa de estudos financiada por órgãos de fomento, quer com recursos próprios;

IV – ser o servidor substituído em suas atividades pelos seus pares, durante o afastamento, sem ônus adicional para a UNICENTRO;

V – ser o interstício, relativo ao retorno do último afastamento de viagem ao exterior, do servidor, superior a doze meses; ressalvadas situações de singular importância para a UNICENTRO, devidamente justificadas;

VI – ter o servidor tempo de serviço a cumprir na UNICENTRO, antes do prazo legal para aposentadoria, no mínimo de dois anos.

Art. 7º O afastamento disciplinado por esta Resolução deve ser requerido e encaminhado à apreciação do Conselho de Administração, CAD, com, no mínimo, 45 dias de antecedência da data prevista para a viagem.

§ 1º O afastamento de que trata o *caput* deste artigo deve ser requerido por meio do formulário de requerimento anexo a esta Resolução.

§ 2º Excepcionalmente, quando devidamente justificada, a solicitação pode ser feita com antecedência menor à referida no *caput* deste artigo.

Art. 8º O requerimento que for apresentado fora das condições previstas nesta Resolução, não é encaminhado à apreciação do Conselho de Administração, CAD.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof. Vitor Hugo Zanette,
Reitor



UNICENTRO

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 94-CAD/UNICENTRO, DE 27 DE MAIO DE 2009.

REQUERIMENTO PARA VIAGEM AO EXTERIOR

EXCELENTÍSSIMO SENHOR REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO:

1. REQUERENTE:

Nome:	
Cargo:	Nível:
Departamento:	
Setor:	
Campus:	

2. REQUER AUTORIZAÇÃO PARA VIAGEM AO EXTERIOR PARA PARTICIPAR DE (favor marcar com "x" a modalidade objeto de seu requerimento):

art. 4º da Res.	Seminário	simpósio	congresso	visita técnica	eventos assemelhados
art. 5º da Res.	mestrado	doutorado			
art. 6º da Res.	Licença Sabática	estágio de doutoramento	estágio pós-doutoral		
Denominação do evento:					
Entidade promotora:					
Cidade e País:					
Período da realização: de de de 200 a de de 200					

3. JUSTIFICATIVAS (fundamentar sua participação no evento e seus benefícios (científicos, econômicos, sociais, outros) para a comunidade interna e externa, e a previsão de sua aplicação).

1. Científico (acadêmico):
2. Econômico:
3. Social:
4. Outro:

4. INFORMAÇÕES SOBRE O SEU ÚLTIMO AFASTAMENTO DO PAÍS:

(O interstício, relativo ao retorno do último afastamento deve ser superior a doze meses)

Portaria nº:	Data:
--------------	-------

5. PREVISÃO DO CUSTO TOTAL DESTE REQUERIMENTO (os valores e a fonte de recursos devem ser indicados mesmo que não tenha custo para a UNICENTRO):

Fonte *	Despesas	Valor diário	Nº de dias	Total em US\$
	Ajuda de custo ao exterior	US\$		
	Passagens (ida e volta)			
	Inscrição			
TOTAL				

*Fonte

1. Recursos próprios da UNICENTRO	5. Recursos de convênio com instituição privada
2. Recursos da Fundação Araucária	6. Recursos próprios do requerente
3. Recursos da CNPq	7. Outros
4. Recursos de Órgãos do Exterior	

6. DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR ESTE REQUERIMENTO:

6.1. documento oficial que identifica o evento, contendo instituição promotora e período de realização (se escrito em língua estrangeira, juntar tradução);

6.2. documento ou atestado que recomenda, pela excelência, a instituição promotora do evento por sua qualidade na área de conhecimento, objeto do programa de estudos (para afastamento conforme o previsto nos artigos 2º e 3º da Resolução nº-CAD/UNICENTRO);

6.3. documento de aceite ou convite da instituição promotora do evento, identificando a natureza da participação do docente (juntar tradução do documento, quando escrito em língua estrangeira);

6.4. sumário do trabalho a ser apresentado (se em língua estrangeira, apresentar a tradução), quando se referir ao art. 1º, da Resolução nº-CAD/UNICENTRO, ou cópia do plano de estudo a ser realizado, quando se referir aos artigos 2º e 3º da referida Resolução (em todos os casos, se escrito em língua estrangeira, juntar tradução);

6.5. documento do Departamento de origem do docente falando da necessidade ou não de recursos humanos para substituição do docente em suas atividades, durante o afastamento;

6.6. manifestação do Setor ao qual o docente está vinculado, informando a importância da participação do docente no evento para a instituição, os benefícios a serem auferidos e a previsão de sua aplicação, ao retornar à instituição.

7. DECLARAÇÃO: Declaro conhecer o inteiro teor da Resolução nº 094-CAD/UNICENTRO, de 27 de maio de 2009, bem como, que as informações por mim prestadas são verdadeiras.

Guarapuava, de de 200....

Assinatura do Requerente.